

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 0394/92  
INTERESSADO : André Luiz Ré  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a  
disciplina "Parasitologia" na FEO de Araras.  
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº 639/92 - CETG "D" APROVADO EM 27/05/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 24/06/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica André Luiz Ré para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Parasitologia", no Curso de Enfermagem.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 758/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls. 37.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de André Luiz Ré para lecionar a disciplina "Parasitologia" na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 22 de maio de 1992

**a) Consº Nicolau Tortamano**  
**Relator**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/05/92.

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara L. de O. Bonini Corauci**  
**Presidente da CETG**